

Ctt:_	

## CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE PARA COBERTURA FOTOGRÁFICA, GRAVAÇÃO EM VÍDEO

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE PARA COBERTURA FOTOGRÁFICA E IMAGENS EM VÍDEO, na forma de direito, entre si fazem, de um lado a **STUDIO RJ FORMATURAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.483.056/0001-78, estabelecida na Rua João Batista Olivieri Nº97, Bairro Jardim California, Patos de Minas - MG, CEP 38703-632, Tel.: (34) 3823-3342, neste ato representado por seus sócios proprietários JEFFERSON VAZ TOSTA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 5005323, DGPC GO, inscrito sob o CPF nº 024.215.271-63, residente e domiciliado na Avenida Marabá Nº 4211 casa 251 Condomínio Terra Nova, Patos de Minas-MG, CEP 38703-236 e RODRIGO GRATÃO URZEDA, brasileiro, casado, empresário, inscrito sob o CPF nº 967.053.961-72, portador do RG nº 4295000, SSP GO, residente e domiciliado em Rua do Xaréu, quadra 12, lote 6, casa 2, Bairro Jardim Atlântico, Goiânia-Go, CEP 74.343-580, neste ato denominado simplesmente "**STUDIO RJ FORMATURAS**", sendo instrumento pela pessoa abaixo identificada. E de outro lado a COMISSÃO DE FORMATURA, legalmente constituída simplesmente CONTRATANTE, sendo representada oficialmente neste instrumento, pelos membros que seguem abaixo:

**PRELIMINARMENTE:** O presente contrato será regido pela Lei 10.406/2002, em especial pela regra contida em seu art. 421 (Código Civil), entendendo as partes que são livres contratantes, bem como, por entenderem que a função social deste contrato consiste em estabelecer as regras contratuais e o real entendimento contratual. Desta forma, ambas as partes concordam por livre e espontânea vontade acerca das condições, deveres e obrigações contratuais abaixo relacionadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Os membros al				
pessoal e se declaram legítimos represe			_	
reconhecidos como comissão de formatura	-			
do(s) Curso(s) de:			turno:	com formatura
•				erviços profissionais da <b>'STUDIO RJ</b>
<b>FORMATURAS</b> ', para a cobertura fotogromprometendo a entregar a lista com os n	_	-	-	
a assinatura deste contrato, combinam tudo				s no prazo maximo de 30 (timta) dias apos
a assinatara deste contrato, combinari tudo	mediante co	naiçoco	que seguenn.	
1) PREENCHER EM LETRA DE FORMA				
Nome Completo (Responsável):				
RG:	CPF:			DN:
NG.	CFF.			DN.
Endereço:				
Cidade:				
Cep:	Т	Tel Res:		
Tel Com:	Т	Tel. Cel:		
E-mail:			Cargo:	
2) PREENCHER EM LETRA DE FORMA				
Nome Completo (Responsável):				
RG:	CPF:			DN:
Endereço:				
0.1.1				
Cidade:				
Сер:	Т	Tel Res:		
Tel Com:	Т	Tel. Cel:		
E-mail:	I		Cargo:	



Ctt:_	

## 3) PREENCHER EM LETRA DE FORMA

- /	-				
Nome Completo (Responsáve	l):				
RG:	CPF:			DN:	
Endereço:					
Cidade:					
Сер:		Tel Res:			
Tel Com:		Tel. Cel:			
E-mail:			Cargo:		
4) PREENCHER EM LETRA I	DE FORMA				
Nome Completo (Responsável					
RG:	CPF:			DN:	
Endereço:					
Cidade:					
Cep:		Tel Res:			
Tel Com:		Tel. Cel:			
E-mail:			Cargo:	argo:	
5)					
5) PREENCHER EM LETRA I Nome Completo (Responsáve					
RG:	CPF:			DN:	
Endereço:					
Cidade:					
Сер:		Tel Res:	<u> </u>		
Tel Com:		Tel. Cel:			
E-mail:			Cargo:		
			July 301		_
6) PREENCHER EM LETRA I					_
Nome Completo (Responsáve	I):				
RG:	CPF:			DN:	
Endereço:	•				
Cidade:					
Сер:		Tel Res:			
Tel Com:		Tel. Cel:			
E-mail:		L	Cargo:		



Ctt:	
_	_

## 7) PREENCHER EM LETRA DE FORMA

,	-				
Nome Completo (Responsável	):				
RG:	CPF:			DN:	
Endereço:	<u> </u>			l l	
Cidade:					
Cep:		Tel Res:			
Tel Com:		Tel. Cel:			
E-mail:			Cargo:		
8) PREENCHER EM LETRA [	DE FORMA				
Nome Completo (Responsável	):				
RG:	CPF:			DN:	
Endereço:					
Cidade:					
Сер:		Tel Res:	:		
Tel Com:			Tel. Cel:		
E-mail:			Cargo:		
9 PREENCHER EM LETRA D Nome Completo (Responsável					
RG:	CPF:			DN:	
	CFF:			DIN.	
Endereço:					
Cidade:					
Cep:		Tel Res:			
Tel Com:		Tel. Cel:			
E-mail:			Cargo:		
10) PREENCHER EM LETRA	DE FORMA				
Nome Completo (Responsável					
RG:	CPF:			DN:	
Endereço:				<u> </u>	
Cidade:					
Cep:		Tel Res:	<u> </u>		
Tel Com:		Tel. Cel:			
E-mail:			Cargo:		



Ctt:	

CLÁUSULA SEGUNDA – Os eventos a que se referem a formatura do curso, serão: MISSA/CULTO, CHURRASCOS, AULA DA SAUDADE, JANTAR/COCKTAIL, COLAÇÃO DE GRAU E BAILE DE FORMATURA, cujas as datas, locais e horários definitivos, serão informados oficialmente pela CONTRATANTE à STUDIO RJ FORMATURAS, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, de preferência através do e-mail: eventos@studiorjformaturas.com.br ou pelo o telefone informado: (34) 3823-3342 bem como os PRÉ-EVENTOS (encontros anteriores ás festas da formatura, onde se reúnam todos os alunos deste curso), que sejam solicitados e convenham a presença da equipe da STUDIO RJ FORMATURAS.

**Parágrafo único –** Fica ajustado entre as partes que nas realizações de PRÉ-EVENTOS com cobertura de foto, gravação de imagens, a CONTRATANTE informará oficialmente à STUDIO RJ FORMATURAS, local, data e horário, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ou, se em prazo inferior, mediante deliberação e disponibilidade da Empresa.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** A STUDIO RJ FORMATURAS deverá se fazer presente nos eventos relacionados com a formatura com no mínimo de 30 (trinta) minutos de antecedência, com número compatível de profissionais capacitados, a seu critério, equipamentos e vestidos uniformemente de maneira apropriada para cada evento.

**Parágrafo único –** Os custos com a alimentação da equipe da STUDIO RJ FORMATURAS nos eventos, porventura cobrada por empresas terceiras, será de responsabilidade da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA –** A STUDIO RJ FORMATURAS garante aos formandos excelente padrão de qualidade disponível na produção de fotografias e gravação de imagens, exceto pela permanência de pessoas não autorizadas com gravação de imagens e fotos no local.

**CLÁUSULA QUINTA –** A cobertura fotográfica e a gravação de imagens, objetos deste contrato, são exclusividade da STUDIO RJ FORMATURAS, não sendo permitida a presença de máquinas profissionais e semiprofissionais nos eventos. Não é permitida a interferência de qualquer familiar ou convidado na área RESERVADA do palco, nos estúdios fotográficos ou na área de trabalho da STUDIO RJ FORMATURAS. Serão admitidas em caráter excepcional fotografias pelos familiares com máquinas exclusivamente amadoras e desde que não interfiram no trabalho da STUDIO RJ FORMATURAS.

**Parágrafo primeiro –** Caso ocorra a permanência de pessoas não autorizadas nos locais onde a empresa desempenhará suas atividades, será considerada infração contratual, podendo ser rescindido por justa causa, com aplicação da multa constante na cláusula décima do contrato.

**Parágrafo segundo –** Os direitos de propriedade, comercialização, uso, e de divulgação das fotografias e imagens originadas da execução do processo contratado, conforme lei nº 9610/98, são da STUDIO RJ FORMATURAS, portanto esse material não pode ser utilizado por outrem ou reproduzido sem a expressa autorização por escrito da empresa STUDIO RJ FORMATURAS.

Parágrafo terceiro – Fica estabelecido entre as partes que todos os serviços executados pela STUDIO RJ FORMATURAS, ou seja, aqueles criados e desenvolvidos pela mesma, como videoclipe, vídeos, arranjos fotográficos, folder, e demais produtos, independentemente do material fornecido, pela CONTRATANTE, para o desenvolvimento e criação destes produtos, são obras intelectuais de propriedade única e exclusiva da STUDIO RJ FORMATURAS, conforme Lei de Direitos Autorais, não cabendo a CONTRATANTE, vincular a estes produtos qualquer outra empresa, mesmo que estas sejam responsáveis por algum material fornecido a STUDIO RJ FORMATURAS.

**Parágrafo quarto -** As partes convencionam e autorizam que a STUDIO RJ FORMATURAS poderá utilizar as imagens dos formandos sem ônus, exclusivamente para divulgação de seus trabalhos.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATA	ANTE declara que	o número de formando	s participantes dos E	EVENTOS DA TURMA
constante da Cláusula Segunda é de	(		), e se comp	oromete a fornecer à
'STUDIO RJ FORMATURAS', uma listagem	completa destes,	constando os nomes,	endereços e núme	ros de telefones para
contatos e visitas, sempre antes da entrega d	la(s) verba(s) para	brinde(s) e/ou evento(s	s) constante(s) na cl	áusula sétima, e outra
listagem atualizada com antecedência mínima	de 30 (trinta) dias	do principal evento da f	formatura.	

**Parágrafo único –** Fica estabelecido que este contrato inclui a cobertura de fotografia de todos os formandos do curso citado, inclusive dos alunos que não participarem do baile, dando direito a STUDIO RJ FORMATURAS de fotografar todos os formandos, familiares e convidados que estiverem prestigiando o evento.

**Parágrafo segundo –** Fica estabelecido que a CONTRATANTE deverá fornecer a cópia do contrato celebrado para a realização da COLAÇÃO DE GRAU à STUDIO RJ FORMATURAS no prazo máximo de 30 dias a partir da data da solicitação e poderá condicionar esta entrega a liberação dos itens relacionados a CLÁSULA SÉTIMA.



Ctt:	/	_

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Em contrapartida a exclusividade cedida aos objetos deste contrato conforme cláusula NONA, fica certo que a 'STUDIO RJ FORMATURAS' oferecerá a título de patrocínio o(s) seguinte(s) itens:

DESCRIÇÃO DOS ITENS POR EXTENSO								

**Parágrafo primeiro –** Fica estabelecido que os itens constantes na cláusula sétima podem estar condicionados proporcionalmente ao número de formandos participantes da COLAÇÃO DE GRAU conforme cláusula sexta. Havendo redução do número estipulado, os itens poderão ser reduzidos proporcionalmente a queda de alunos, bem como poderá haver abatimento de itens já ofertados em decorrência da defasagem da turma.

Parágrafo segundo: Fica estipulado o prazo de 60 dias para o pagamento dos itens solicitados desde que os mesmos tenham de ser realizados em dinheiro/TED/PIX.

**Parágrafo terceiro.** Fica estabelecido que a 'STUDIO RJ FORMATURAS' reserva-se no direito de liberar 30% dos itens no último semestre letivo e somente após declaração assinada pela CONTRATANTE informando o número final de alunos participantes da COLAÇÃO DE GRAU. Os 70% restantes serão divididos proporcionalmente de acordo com a vigência do contrato, desconsiderando gualquer tipo de acordo feito entre o REPRESENTANTE e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA (COMERCIALIZAÇÃO): Fica estabelecido que a compra dos PACOTES ou demais produtos é facultativo a cada formando da turma.

**Parágrafo primeiro:** O formando poderá optar por fazer a compra em qualquer período da vigência do contrato e no modelo que lhe for adequado.

**Parágrafo segundo:** O formando poderá escolher qualquer dos pacotes oferecidos pela empresa tendo como base o **ANEXO 1** deste contrato, e o pagamento será ajustado com cada contratante.

**Parágrafo quinto:** Os pacotes do **ANEXO 1** podem sofrer correções em seus valores até o momento da contratação individual do aluno considerando-se o índice IPCA-IBGE.

Parágrafo sexto: Pagamentos acima de 12x no boleto será acrescido taxa adicional de R\$ 7,00 (sete reais) por título emitido.

CLÁUSULA NONA - Os objetos deste contrato são FOTOGRAFIAS, VÍDEOS E ACESSÓRIOS.

**Parágrafo único –** Fica ajustado entre as partes contratantes que os objetos de vendas constante na cláusula nona, poderão sofrer alterações em função de: revolução, levante armado, ato de vandalismo, calamidades, catástrofes, incêndio, confisco, apropriação indébita ou perturbação da ordem pública ou por problemas ocasionados por terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Fica estabelecida a multa de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), devidamente corrigida pelo IPCA-IBGE (ou se extinto, pelo Índice que for instituído em sua substituição, ou ainda, outro que represente a variação monetária do período), a ser paga pela parte que rescindir ou der causa à rescisão de qualquer uma das cláusulas deste contrato ou até mesmo por inteiro, se a iniciativa for da contratante, esta pagará além da multa as despesas já realizadas pela STUDIO RJ FORMATURAS, com valores corrigidos pelo mesmo índice.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** A STUDIO RJ FORMATURAS não se responsabiliza por promessas, ou qualquer tipo de agenciamento que não estejam expressamente citados neste contrato ou mesmo qualquer alteração que possa ocorrer sem autorização por escrito da diretoria da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – No caso fortuito ou de força maior previsto no art. 393 do Código Civil, bem como por fato de terceiro previsto no art. 14 §3º inc. Il do CDC, que impeçam a realização do presente instrumento, em parte ou em sua totalidade, fica desde já convencionado que, CONTRATANTE e STUDIO RJ FORMATURAS estarão isentos de qualquer responsabilidade Civil ou Criminal, e se possível o contrato poderá ser cumprido em data posterior em que seja de acordo com ambas as partes.



Ctt:_	

**Parágrafo único –** Qualquer modificação ulterior deverá, para ter validade, ser objeto de aditamento ao presente contrato, devidamente assinado por 50% dos membros da parte contratante e um dos sócios administradores da STUDIO RJ FORMATURAS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A comissão que representa a turma contratante não se responsabiliza por eventual quebra de contrato por parte unilateral do aluno que, sabendo das condições impostas no presente termo e conforme já assinado na <u>ATA DE PARTICIPANTES DO CONTRATO DE FORMATURA</u>, decide por infringir a **CLÁUSULA QUINTA** deste contrato. Desta forma, o infrator será individualmente responsável pela multa contratual prevista na Cláusula Décima deste contrato, sendo o valor dividido de forma proporcional à quantidade de alunos matriculados no momento da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -** A CONTRATANTE declara expresso CONSENTIMENTO que a STUDIO RJ FORMATURAS irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, em especial inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V e VI da LGPD.

Parágrafo único - Outros dados poderão ser coletados, conforme termo de consentimento específico.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -** Fica eleito o foro da comarca de PATOS DE MINAS – MG, para nele serem dirimidas todas e quaisquer questões oriundas do presente instrumento, sendo que o faltoso pagará todas as despesas e custas que houver no processo.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, comprometendo-se a fazê-lo valer em quaisquer circunstâncias, assinando-o na presença de duas testemunhas maiores e capazes.

				_ de	de 20
		Representa	nte Autorizado STUDIO RJ FORMATURAS:		
		CPF:	ASSINATURA		
Comissão de	e Formatura:				
1)	Assinatura		2)	Assinatura	
3)	Assinatura		4)	Assinatura	
5)	Assinatura		6)	Assinatura	
7)	Assinatura		8)	Assinatura	



Ctt:	/	

9)	10)
Assinatura	Assinatura
<b>+</b>	
Testemunhas	
1)	2)
Assinatura	Assinatura
CPF:	CPF: